

Processo n.: @REP 18/00884831

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades concernente à Concorrência n. 007/2018 (Objeto: Fornecimento de materiais para o projeto de revitalização da orla do centro histórico, em detrimento da manutenção do Centro Arena Multiuso)

Interessado: Observatório Social de São José

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1103/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer desta Representação, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade.

2. Julgar improcedente a presente representação, formulada pelo Observatório Social de São José – OSSJ, noticiando supostas irregularidades concernentes à gestão e conservação do Centro Arena Multiuso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José, em razão da não confirmação das irregularidades apontadas.

3. Dar ciência desta Decisão ao Representante e à Prefeitura Municipal de São José.

Ata n.: 80/2019

Data da sessão n.: 25/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC